



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 088, de 15 de dezembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, Monitores Educacionais e Sociais e Serventes, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, servidores para as funções descritas no quadro abaixo, para atuação junto às Escolas de Educação Infantil e Fundamental, para as funções e atribuições descritas no Anexo I do respectivo cargo, integrantes da Lei Municipal 2809/2022, para o ano letivo de 2024, limitado a 24 de dezembro de 2024:

Quant. de até contratos	Função	Carga Horária Semanal (até)	Remuneração mensal/Coef
10	Monitor Educacional e Social	40h	2,27
05	Servente	44h	1,70

Art. 2º A contratação será sob forma de contrato administrativo, com inclusão no sistema previdenciário geral.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias já provisionadas no Orçamento Anual.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 088/2023.

Santa Clara do Sul, 15 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo em vista a necessidade permanente de dispor de profissionais para atender as crianças da Educação Infantil e contraturno, como também colaboradores para o preparo da merenda ou limpeza dos ambientes escolares, para a substituição de licenças legais ou de designação para chefia ou direção de titulares, além de atender demandas por exoneração ou aumento do número de crianças, haja vista que não há banca de concursados, necessitamos autorização dessa Casa para a contratação temporária de servidores para as funções de Monitor Educacional e Social e Serventes.

Vale lembrar que já está em andamento processo para a contratação de empresa para a realização de Concurso Público, onde os referidos cargos estão inclusos. O número de contratos que ora solicitamos autorização, poderão, necessariamente, não serem todos preenchidos, mas, sabendo-se de que no início de cada ano letivo ocorrem mais exonerações ou mesmo licenças, e não podemos ficar sem o atendimento imprescindível, a proposta é de até 10 vagas de monitor educacional e social e de 05 de serventes. Assim, a celebração dos contratos temporários será de acordo com a efetiva necessidade.

Contando com a habitual atenção e aval dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

Ao Senhor,
Vereador ALAIR JOSÉ BOURSCHEIDT,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.